



Ofício nº 0128/2024

Pinhão, 30 de abril de 2024.

**Ao Ilustríssimo Senhor
Luiz Hamilton Kitcky
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pinhão/PR**

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.295/2024.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente encaminho o Anteprojeto de Lei n.º 1.295/2024, considerando a seguinte súmula: "Revoga inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.312/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação do Anteprojeto de Lei em regime de urgência, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.295/2024

DATA: 30/04/2024

SÚMULA: Revoga inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.312/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica **Revogado o inciso IV**, do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.312/2023, de 14 de dezembro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, em área de terra de propriedade da COHAPAR ou do Município de Pinhão, e dá outras providências."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.295/2024

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n.º 1.295/2024, que Revoga inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.312/2023, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Após a visita de representantes do Tribunal de Justiça do Paraná – TJ/Pr, e do Tribunal Regional Eleitoral – TRE-Pr, o terreno constante da matrícula n.º 4.061, está sendo analisado para a viabilidade de construção de um novo fórum em parceria com o Município.

Para que o Executivo possa realizar outras tratativas é necessário a revogação do inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.312/2023.

Isto posto, e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres Vereadores e ainda com base nos princípios da legalidade, publicidade e eficiência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal

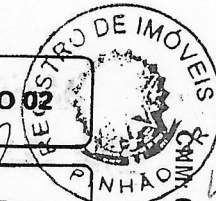
REGISTRO DE IMÓVEIS**COMARCA DE PINHÃO - PR**Dr. Leandro de Freitas Oliveira Junior
Oficial Titular
CPF 320.525.619-00**REGISTRO GERAL****MATRÍCULA Nº 4.061**

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA



087072.2.0004061-86

FUNDADO 1904

Lote urbano nº 01 (um), da quadra nº 02 (dois), com a área de 2.698,71m² (dois mil, seiscentos e noventa e oito metros e setenta e um decímetros quadrados), oriundo da subdivisão do lote nº 03, situado no imóvel "DOIS IRMÃOS", desta Cidade e Comarca, que será destinado ao Município de Pinhão, com as divisas, metragens e confrontações seguintes: - 32,75m de frente para a rua projetada "A"; 58,20m na lateral direita, de quem olha da rua para o lote, onde faz esquina com a Rua Expedicionário Amarílio; 52,27m na lateral esquerda, onde faz esquina com a rua projetada "C" e 56,69m na linha de fundos, onde também faz frente com a rua projetada "B"; na quadra formada pelas ruas projetadas "A", "B", "C" e Expedicionário Amarílio. Havido pela Matrícula nº 3.877, do livro nº 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Pinhão, 01 de agosto de 2005. *[Assinatura]* Oficial.....

PROPRIETÁRIA: - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/000122, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1.133, na Cidade e Comarca de Curitiba-PR. *[Assinatura]*

AV-01/4.061 - Prot.7.909 - 01/08/2005: - Certifico e dou fé que, de conformidade com requerimento (arquivo nº 013-P-03), a proprietária, já qualificada, representada pela Diretora de Projetos, Rosângela Curra Kosak, brasileira, arquiteta, casada, portadora da CI-RG-nº 6.856.-417-4-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 227.585.260-34, residente e domiciliada à Rua Ubaldino do Amaral, nº 540, ap. nº 05, na Cidade e Comarca de Curitiba-PR, solicita abertura desta matrícula, neste Ofício. C - 15 VRC - R\$ 1,57. O referido é verdade. Pinhão, 01 de agosto de 2005. *[Assinatura]* Oficial.....

**REGISTRO DE IMÓVEIS
PINHÃO-PR**Custas: R\$ 34,24
VRC: 139,19
Selo: R\$ 8,00
Funrejus: R\$ 8,56
ISS: R\$ 1,71
FUNDEP: R\$ 1,71
Buscas: R\$ 3,75
Total: R\$ 57,97**REGISTRO DE IMÓVEIS - Comarca de Pinhão-PR**
Certifico e dou fé que a presente FOTOCÓPIA é
reprodução fiel da Matrícula nº 4061 do livro 2.
Pinhão, 27/07/2023*[Assinatura]*
Paula Simone Quintiliano
Escrevente Substituta**FUNAR PEN**SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFRI2.f5ILv.MtbG2-
XWGEP.F958q<https://selo.funarpen.com.br>MATRÍCULA Nº
4.061

SEGUE NO VERSO

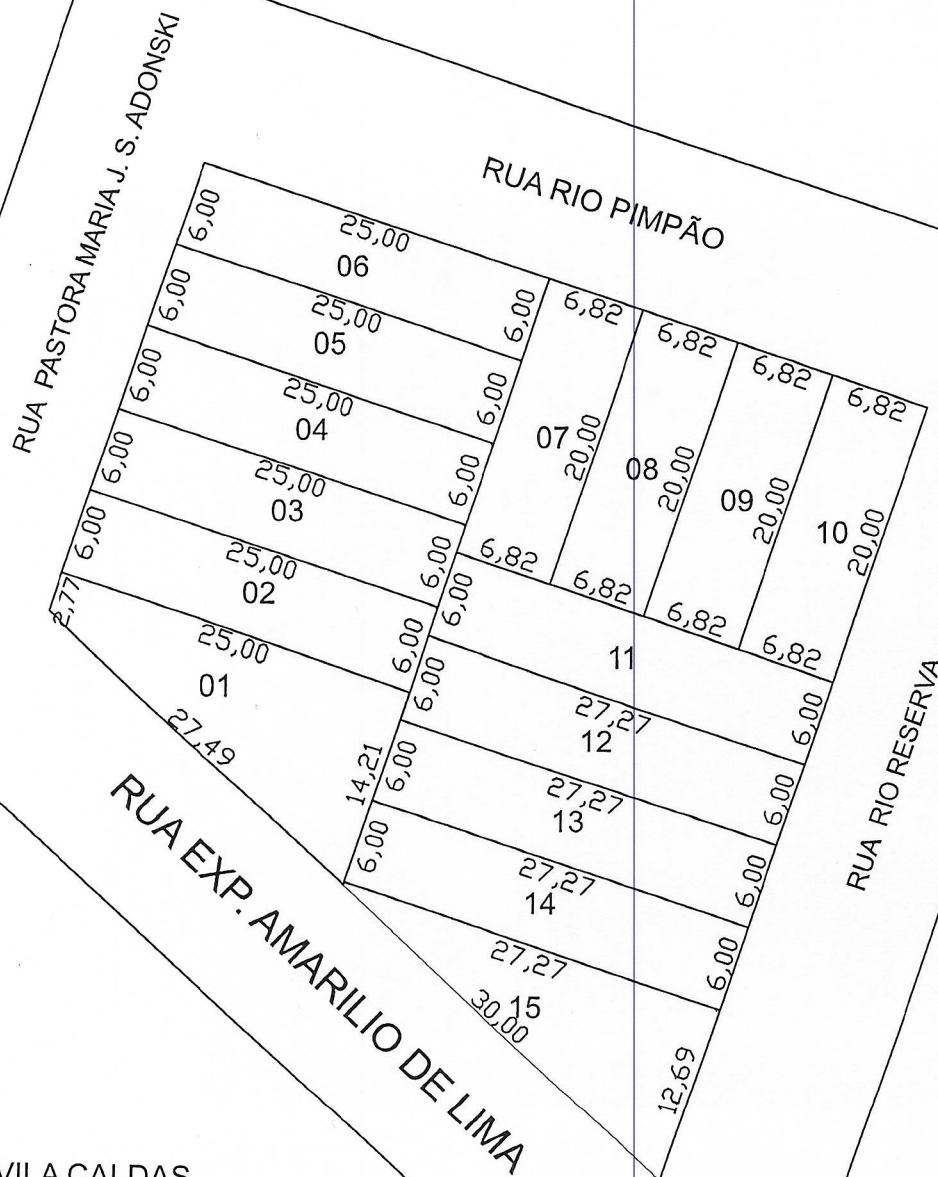
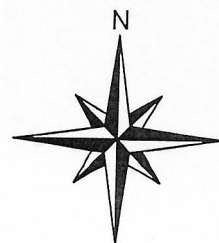


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

SETOR DE TOPOGRAFIA

LOTES COHAPAR - VILA CALDAS

ESCALA: 1:500



QUADRA 079 - VILA CALDAS

- LOTE 01 - ÁREA: 212,29 M2
- LOTE 02 - ÁREA: 150,00 M2
- LOTE 03 - ÁREA: 150,00 M2
- LOTE 04 - ÁREA: 150,00 M2
- LOTE 05 - ÁREA: 150,00 M2
- LOTE 06 - ÁREA: 150,00 M2
- LOTE 07 - ÁREA: 136,40 M2
- LOTE 08 - ÁREA: 136,40 M2
- LOTE 09 - ÁREA: 136,40 M2
- LOTE 10 - ÁREA: 136,40 M2
- LOTE 11 - ÁREA: 163,62 M2
- LOTE 12 - ÁREA: 163,62 M2
- LOTE 13 - ÁREA: 163,62 M2
- LOTE 14 - ÁREA: 163,62 M2
- LOTE 15 - ÁREA: 175,91 M2